



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADO NO DOE DE 03-09-2016, SEÇÃO I, PÁGINA 82

RESOLUÇÃO SMA Nº 70, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Estabelece o preço público a ser pago em razão da utilização de áreas e espaços dos Parques Villa-Lobos e Cândido Portinari, administrados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para serviços de estacionamento não associados a eventos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 57.933, de 02 de abril de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - A utilização de áreas e espaços dos Parques Villa-Lobos e Cândido Portinari, administrados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, mediante outorga de autorização ou permissão de uso para serviços de estacionamento não associados à realização de eventos, será remunerada pelo preço público mínimo de 2.664 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU elaborará o Termo de Referência necessário ao processo licitatório de escolha do autorizado ou do permissionário, fixando o preço máximo a ser cobrado do usuário do serviço de estacionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Processo SMA nº 5.635/2016)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente